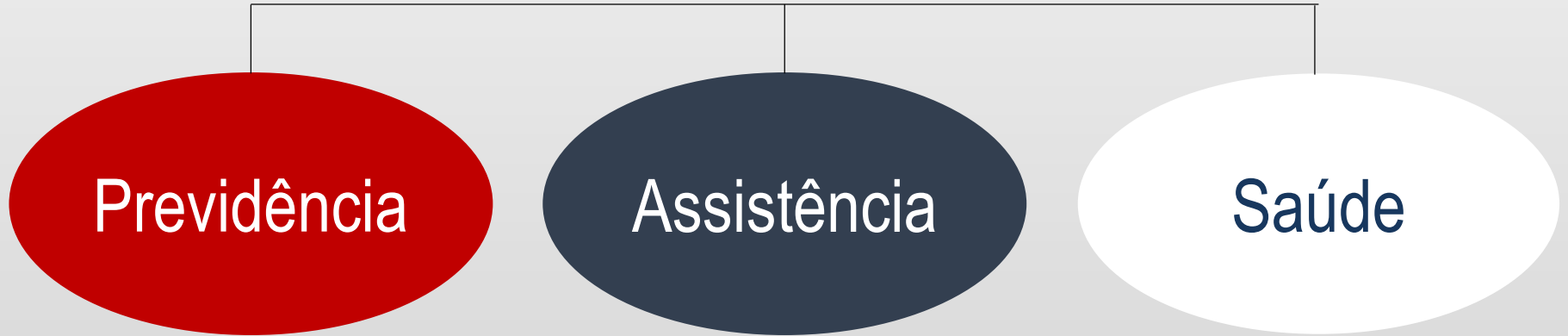


PALESTRA DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



SEGURIDADE SOCIAL



Previdência

Assistência

Saúde

SEGURIDADE SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A assistência social é prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

SAÚDE:

Sistema único de Saúde – SUS.

PREVIDÊNCIA:

atende a todos os cidadãos que contribuem para o sistema.

Oferece “proteção” nos momentos de riscos sociais (momentos nos quais o indivíduo está incapaz de se manter sozinho). Exemplos: doença, velhice, maternidade, prisão

COMO CONTRIBUIR?

•Contribuintes Obrigatórios

- ▶ Empregado - 8%, 9% ou 11%
- ▶ Empregado Doméstico - 8%, 9% ou 11%
- ▶ Contribuinte Individual – 5%, 11% ou 20%.
- ▶ Trabalhador Avulso; e
- ▶ Segurado Especial.

•Segurado Facultativo

Ex.: Estudante, dona de casa.



**5% para MEI e para dona de casa;*

***5% ou 11% somente dá direito a aposentadoria por idade.*

PREVIDENCIA SOCIAL

BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Homem: 35 anos de serviço
- Mulher: 30 anos de serviço

Precisa ter, no mínimo, 15 anos de contribuição. O restante pode ser completado com tempo de atividade rural, por exemplo.

RMI - VALOR DO BENEFÍCIO: é feito o cálculo da média de todas as contribuições e aplica o fator previdenciário. Quanto mais jovem o segurado, menor será o valor da aposentadoria.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



REGRA 85/95 - *Soma a idade e o tempo de serviço:*

- **Homem:** 35 anos de serviço + idade = 95

- **Mulher:** 30 anos de serviço + idade = 85

RMI - VALOR DO BENEFÍCIO: 100% da média. Não tem aplicação do fator previdenciário.

Tabela progressiva de não aplicação do Fator Previdenciário



Ano	Mulher	Homem
2019	86	96
2021	87	97
2023	88	98
2025	89	99
2027	90	100

APOSENTADORIA ESPECIAL

▶ 15, 20 ou 25 anos de trabalho sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Ex.: Ruído, eletricidade, agentes químicos, biológicos (ex.: enfermeiras).

▶ **RMI - VALOR DO BENEFÍCIO:**100%, SEM fator previdenciário.

APOSENTADORIA POR IDADE

SEGURADOS URBANOS:

Carência: 180 contribuições mensais (15 anos)

HOMEM: 65 anos de idade

MULHER: 60 anos de idade

► **RMI - VALOR DO BENEFÍCIO:** 85% do salário-de-benefício, aos 15 anos, acrescido de 1%, para cada ano de contribuição, até 100%.

APOSENTADORIA POR IDADE

RURAIS:

(Segurados especiais e empregados rurais)

► **Carência:** 180 meses (15 anos) de comprovação de **exercício da atividade rural** no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício

HOMEM: 60 anos de idade

MULHER: 55 anos de idade

► **VALOR DO BENEFÍCIO:**

Segurado especial: salário mínimo;

Empregado: Média das contribuições.

APOSENTADORIA HÍBRIDA

Aposentadoria com base na soma de tempo rural e contribuições urbanas.

▶ **Carência:** 180 meses (15 anos) de comprovação de **atividade rural + contribuições urbanas.**

HOMEM: 65 anos de idade

MULHER: 60 anos de idade

▶ **VALOR DO BENEFÍCIO:** salário mínimo.

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ATIVIDADE RURAL

- Contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural;
- Declaração de sindicato rural;
- Certidão do INCRA;
- Bloco de notas do produtor rural;
- Notas fiscais de entrada de mercadorias;
- Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP);
- Certidão de casamento civil ou religioso;
- Certidão de união estável;
- Certidão de nascimento ou de batismo dos filhos;
- Título de eleitor ou ficha de cadastro eleitoral;
- Comprovante de matrícula ou ficha de inscrição em escola, ata ou boletim escolar do trabalhador ou dos filhos;
- Ficha de associado em cooperativa;
- Escritura pública de imóvel;
- Ficha ou registro em livros de casas de saúde, hospitais, postos de saúde ou do programa dos agentes comunitários de saúde;
- Carteira de vacinação – entre outros.

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

Não exige contribuição.

1. É devido ao **Idoso** (a partir dos 65 anos de idade) ou ao **Deficiente.**
2. Precisa ser considerado de **baixa renda.**

A lei considera de baixa renda aquele que tem renda de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (**R\$ 238,50**).

*Por exemplo, se em uma família (4 pessoas), somente o pai trabalha e ganha o valor de um salário mínimo (R\$ 954,00) e **um dos membro é deficiente ou idoso, pode pedir este benefício.***

- Inscrição no CRAS.

► **VALOR DO BENEFÍCIO:** salário mínimo.

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

Exemplo – composição da renda familiar

R\$ 238,50



R\$ 238,50



R\$ 238,50

R\$ 238,50



= R\$ 954,00 - renda familiar.

R\$ 238,50



R\$ 238,50



R\$ 238,50

R\$ 238,50



= R\$ 954,00 - renda familiar.

AUXÍLIO DOENÇA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PENSÃO POR MORTE

PALESTRANTES



AMAURI
FRANÇA
ADVOGADO



ALESSANDRA
MANCASZ
ADVOGADA



TATYANE
LANTIER
ADVOGADA